

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Institui Pensão Especial em favor de ELPÍDIO RODRIGUES DE MOURA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor do Sr. ELPÍDIO RODRIGUES DE MOURA, considerando que o mesmo ficou debilitado e com deformidade permanente, (perda total da visão), em consequência do glaucoma que o acometeu, no ano de 1938, no Município de Baião.

Art. 2º O valor da Pensão concedida é de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustável na mesma data e percentual aplicados à remuneração dos servidores públicos do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 29.365, de 29/12/2000.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ